



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – 2/3
ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA (ASD)
Documento nº 02500.035940/2021-47

DEMANDA	02500.035313/2021-14		
ÁREA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	COSIS	DATA	05/08/2021

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Art.10 da IN SGD/ME nº 1/2019, a Área de TIC deverá indicar o Integrante Técnico para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

1. Análise da Demanda

Aspectos Gerais da Demanda	Sim	Não
A necessidade está registrada no Planejamento Estratégico?	X	
A necessidade está registrada no PDTIC?	X	
A necessidade está registrada no PAC?	X	
A explicitação da demanda está objetiva?	X	
A demanda é para atender algum normativo?		X
Existe contrato para atender a demanda?	X	
Aplica a INº01/04/2019 da SGD?	X	

2. Decisão/Justificativa

2.1. Demanda aprovada?

SIM (X) NÃO ()

2.2. Justificativa da Decisão

Considerando a necessidade de manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas de informação desta Agência para que as atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais, suportadas por sistemas de informação, tenham sua continuidade.

Considerando a aproximação do encerramento da vigência do contrato 021/2020/ANA previsto para 16/10/2020 e a possibilidade de alteração do modelo de execução contratual por Ponto de Função com aplicação de metodologias ágeis e ausência de manifestação sobre a continuidade do contrato por parte da contratada

Recomenda-se pela continuidade da demanda de contratação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção, sustentação e implantação de sistemas de informação, sítios e portais em regime de Fábrica de Software para a Agência Nacional de Águas – ANA.

(assinado eletronicamente)

MAURICIO SILVA

Coordenador de Sistemas Finalísticos

Responsável pela Análise da Solicitação de Demanda

3. Assinaturas

NOME	MAURICIO SILVA	MATRÍCULA	01541644
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.			

Justificativa para acumulação de papéis (se aplicável)

Conforme o § 4º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019, os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade, caso este o que aqui se encontra, devido ao reduzido efetivo de colaboradores da coordenação de sistemas e soluções.

(assinado eletronicamente)

MAURICIO SILVA

Coordenador de Sistemas Finalísticos

Integrante Técnico

De acordo. Indico o Integrante Técnico acima.

(assinado eletronicamente)
FÁBIO FERNANDO BORGES
Superintende de Tecnologia da Informação